

Vantagens da pluralidade

RAUL PILLA

O GRANDE argumento que se apresenta em favor da unidade sindical é que, unidos num só bloco, disporão de maior força os trabalhadores para conseguir as suas reivindicações. Argumento simplista, que por isto mesmo impressiona os espíritos simples.

Se a reivindicação é justa e se mantém rigorosamente dentro da esfera econômica e profissional, pouco importa seja formulada por um sindicato único, ou por dois, três, em suma, quantos sindicatos houver na mesma profissão. Antes, pelo contrário, apresentada por diversas organizações autônomas, não submetidas a tutela, adquirirá uma força de convicção muito maior, do que manipulada por um sindicato único, a dominar a classe pelos privilégios de que frui. A pluralidade não traz nenhum prejuízo aos profissionais, desde que legítima e justa seja a sua causa. A unidade de ação, exercida, por assim dizer, mecânicamente pelo sindicato único, manifesta-se conscientemente, no terreno psicológico, pela natural colaboração entre os sindicatos livres, que o mesmo objetivo conduz. Se é justa, digamos, a elevação de salários pedida por um deles, nenhum motivo plausível haverá para que o não acompanhem os outros. A pluralidade em nada diminui a eficácia da ação sindical, desde que esta se mantenha no seu campo próprio e se exerça com acerto.

Infelizmente, porém, pode o sindicato ser utilizado como instrumento político. Aqui é que se manifesta claramente a superioridade de um sistema sobre o outro. O sindicato único, em que se acham obrigatoriamente enquadrados todos os profissionais, quaisquer que sejam as suas tendências ideológicas, pode ser facilmente manobrado pela corrente que o dirige; os sindicatos livres, justamente por ser cada um deles formado por cidadãos de tendências diferentes, dificilmente poderão ser arrastados em conjunto a uma ação estritamente política, porque, se um quiser desviar-se para a direita, o outro fará força para a esquerda. A pluralidade sindical preserva melhor a liberdade do profissional e a pureza da ação sindical. Assim, uma greve política, isto é, uma greve ilegítima, que fora dos interesses profissionais põe o seu objetivo e pode expor os trabalhadores aos maiores perigos, nunca se poderá tornar geral no regime da pluralidade sindical.

Em resumo, a pluralidade sindical não diminui a eficácia das reivindicações propriamente profissionais e preserva os trabalhadores das maquinações políticas dos dirigentes clasistas. Convém mais, tanto ao trabalhador, como ao cidadão, que dele não se deve dissociar.